



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
SETORIAL MEIO AMBIENTE

**Protocolado CGA n° 494/2013 – SPDOC CC n° 78.510/2013**

**Secretaria:** Corregedoria Geral da Administração.

**Assunto:** Denúncia online – Possível negligência de agentes públicos e dos órgãos de fiscalização ambiental sobre obra executada sem licença ambiental no município de Salesópolis/ SP.

**RELATÓRIO FINAL**

Senhor Coordenador,

1 – Esta Corregedoria recebeu denúncia online, onde o senhor [REDACTED] morador da cidade de Salesópolis/ SP, relatou a ocorrência de possível infração ambiental em tese praticada pela prefeitura local, uma vez que obra pública foi realizada nas margens do rio Paraitinga que corta a cidade, com intervenção em área de preservação permanente, sem licença dos órgãos competentes, fato ocorrido no final do ano de 2012.

2-Com base nas informações fornecidas pelo Senhor [REDACTED], esta Corregedoria se deslocou até a cidade de Salesópolis/ SP e, para tanto solicitou a CETESB concurso de técnicos para acompanhar a diligência a ser realizada na área.

3-Como a denúncia não descrevia o local exato da obra irregular, esta Corregedoria diligenciou com vistas a localizar o denunciante [REDACTED] e encontramos na [REDACTED], Centro, Salesópolis/ SP. (fls.14). Na companhia de [REDACTED] estivemos no local onde a obra irregular foi erigida (relatório de imagens fotográficas acostadas às fls.16/22). A área se localiza na [REDACTED] centro de Salesópolis, por toda extensão da margem direita do [REDACTED] e, pelas imagens pode-se verificar erosão sob a calçada construída ao longo do rio.

4-Convidamos o Senhor [REDACTED] prestar esclarecimentos e, na oportunidade o mesmo nos informou que a obra pertinente a calçada ocorreu em fins do ano 2012 e, segundo [REDACTED] construção que margeia o rio não seguiu as normas técnicas para edificação dessa natureza, o que deu causa a erosão da parte inferior da obra no leito do rio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Informou ainda [REDACTED] que a obra teria sido realizada sem a necessária licença ambiental, haja vista, tratar-se de uma APP.

5-Os técnicos da CETESB que acompanharam a equipe desta Corregedoria em vistoria na área lavraram a informação técnica nº36/14 (fls.25/31). Pela leitura do documento verificamos que restou constatado se tratar a área em comento de preservação permanente, o local se encontra em processo erosivo e a obra foi executada sem as devidas licenças da CETESB, no que se refere a licenciamento por intervenção em APP e em área de proteção aos mananciais (APM). Os técnicos da CETESB relataram que em consulta ao SIGAM não foi constatada a existência da lavratura de auto de infração em nome da Prefeitura de Salesópolis/ SP.

6- Por conta da constatação da irregularidade a Prefeitura de Salesópolis foi autuada com a imposição de penalidade de advertência (fls.39) e, de acordo com esclarecimentos da agência ambiental, após a autuação a prefeitura protocolizou em 07 de abril de 2014, documento onde solicitou prazo para apresentação de proposta de licenciamento, pois não estavam localizando os documentos e projetos utilizados na época (fls.52), o prazo findou-se sem que a proposta de licenciamento fosse encaminhada a agência ambiental.

7- No que diz respeito a Policia Militar Ambiental, foi enviado ao órgão ofício com cópia das peças constantes deste protocolado, para conhecimento e providências.

8-Quanto a Prefeitura de Salesópolis, ao ser instada novamente a prestar as informações, solicitou prazo para atendimento em dezembro de 2016, entretanto, até a presente data não obtivemos resposta.

*Este é o relatório. Passamos a opinar;*

Durante o tramite destes autos verificamos, que há indícios de irregularidades praticadas pelo Senhor [REDACTED] na época era Prefeito da Cidade de Salesópolis/ SP, vez que realizou obra em área de preservação permanente sem licença do órgão responsável, no caso a CETESB, e também, segundo consta, dispensou licitação para realização do empreendimento.

Dessa maneira, a conduta do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em tese se adéqua ao disposto no artigo 38 da Lei nº9. 605/98, dado que danificou área de preservação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
SETORIAL MEIO AMBIENTE

permanente, e ao disposto no artigo 89 da Lei nº8.666/93, ao dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei.

Assim, salvo melhor juízo, entendemos que não há indícios de irregularidades praticadas por servidores públicos estaduais. Todavia, diante de possíveis irregularidades praticadas pelo [REDACTED] cópia digitalizada deste feito foi enviada ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador de Justiça para as providências que entender pertinentes.

Posto isto, sugerimos o arquivo definitivo deste protocolado.

À apreciação superior.

São Paulo, 03 de agosto de 2017.

[REDACTED]  
**Miriam Deble de Freitas**

Corregedor- CGA/DI.

[REDACTED]  
**Herbert Gonçalves Espuny**

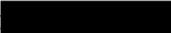
Corregedor -CGA/ DI.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

**Protocolado CGA nº 494/2013**

**SPDOC CC nº 78510/2013**

**Interessado:** 

**Assunto:** possível negligência agentes públicos e do órgão de fiscalização ambiental sobre obra executada sem licença ambiental no município de Salesópolis

**Protocolado CGA nº 494/2013**

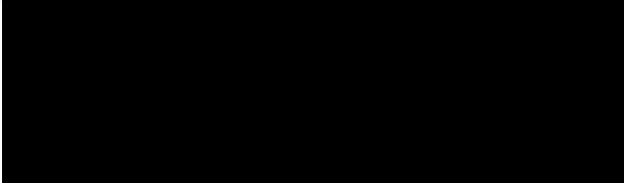
**SPDOC CC nº 78510/2013**

**Interessado:** 

**Assunto:** possível negligência agentes públicos e do órgão de fiscalização ambiental sobre obra executada sem licença ambiental no município de Salesópolis

1. Ciente, de acordo;
2. Junte-se Relatório Final apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhe-se o presente auto à Presidência da CGA, para conhecimento e providências, para que proceda a seu arquivamento definitivo com base no art. 6, III do Decreto 57.500 de 08 de novembro de 2011.
4. À consideração superior.

CGA/Departamento de Inteligência, em 03 de agosto de 2017.

  
**JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI**  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/Dep. Inteligência  
Fl. n° 137  
[Handwritten signature]

Protocolado CGA 494/2013 SPDOC 78510/2013

Secretaria: [Redacted]

Assunto: Denúncia *Online* – possível negligência de agentes públicos e dos órgãos de fiscalização ambiental sobre obra executada sem licença ambiental no município de Salesópolis.

1. À vista do Relatório Final apresentado pelos Corregedores, a folha nº 133/135, que acolho, encaminhe-se ao Centro Administrativo para que encaminhe cópia dos autos em mídia digital a Procuradoria de Justiça, após proceda ao seu arquivamento definitivo, antes, porém ao Departamento de Instrução Processual de acordo com Portaria CGA/ADM 006/2016.

CGA, 29 de setembro de 2017

[Redacted Signature]  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE

YOSHINAGA  
DE ESTADO  
000000